



**PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2018**

**PROCESSO Nº: 0093/2018**

**Data e hora de recebimento e abertura dos envelopes: 23/10/ 2018 ÀS 13:30 horas**

O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas, fará realizar em sessão pública, na Secretaria de Licitações do DMAE, situada na Av. Coronel Agostinho Junqueira, nº 77 - Centro, na cidade de Poços de Caldas/MG, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR LANCE POR ITEM** para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NA FROTA DE VEÍCULOS DO DMAE**, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666./93, a Lei Federal n.º 10.520/02 e os Decretos Municipais nºs. 7284/02 e 8243/05 e alterações posteriores, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

**As despesas decorrentes deste processo serão acobertadas pelas dotações orçamentárias: 04.04.01-3390.39.00-17.122.1702-6.005 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** referente a este exercício financeiro e nas respectivas nos exercícios subseqüentes.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO – CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO de fornecimento do objeto em acordo com a especificação do edital;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO de cumprimento da disposição do art. 27, V da Lei nº 8666/93**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO de inexistência de fato impeditivo;**

**ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PADRONIZADA**

**ANEXO VII – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipamentos**

**ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços**

**ANEXO IX – Manual de segurança no trabalho para empresas contratadas**

**ANEXO X – Minuta de COMPROMISSO DE FORNECIMENTO a ser assinado com a(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s);**

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão comparecer, até o dia anterior à data da sessão do pregão, na Sala de Licitações do DMAE, situada na Rua São Paulo, nº 675, Centro, na cidade de Poços de Caldas/MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas, munido de



CD, DVD ou PEN-DRIVE, para gravação do edital, ou pelo endereço eletrônico [www.dmaepc.mg.gov.br](http://www.dmaepc.mg.gov.br).

## 1 – DO OBJETO, ITENS E QUANTIDADES

1.1 O presente Pregão tem como objeto o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NA FROTA DE VEÍCULOS DO DMAE**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, distribuídos em dois Lotes distintos conforme o tipo de veículo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Un	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NA FROTA DE VEÍCULOS LEVES (gasolina e bi-combustíveis)	HO	2.500,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS (motores diesel)	HO	2.500,00

1.2. As quantidades de serviços foram estimadas em hora/homem e constituem mera estimativa não obrigando o DMAE a contratação de uma quantidade mínima de horas, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento oportuno da contratação, conforme a necessidade de manutenção e reparos na frota;

1.3. Havendo a necessidade de efetiva contratação do serviço previsto no compromisso de fornecimento, estas serão formalizadas através de Autorizações/Ordens de Serviço e respectiva nota de empenho, mediante solicitação prévia do Setor Requisitante.

1.3.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I, deste instrumento.

1.4. O prazo de execução dos serviços contratados será de até **12 (doze)** meses, contados a partir da data de publicação do compromisso de prestação de serviços firmado e recebimento da Autorização Ordem de Serviço emitida pelo DMAE.

1.4.1. Os compromisso de fornecimento decorrentes deste registro de preços, poderão ter o prazo de vigência e execução prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o art. 57 – inciso II da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza continuada, de acordo com a necessidade e interesse do DMAE, mediante demonstração da vantagem, solicitação e justificativa da unidade requisitante e serão formalizados através de termo aditivo.



## 2. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu artigo 15, e pelos procedimentos previstos no Decreto Municipal n.º 7.284/02 e demais normas complementares.

2.2. A existência de preços registrados não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, na hipótese de existência de menor preço no mercado, efetivar as contratações por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência em igualdade de condições.

2.2.1. O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou diretamente, nos termos da legislação vigente e o preço encontrado for igual ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese o compromissário fornecedor terá assegurado seu direito à contratação.

2.2.2. É vedada a aquisição do serviço por valor igual ou superior ao preço registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de fornecimento do compromissário fornecedor.

2.3. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre a Administração e o vencedor o COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, ao qual se aplicam as disposições da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 7.284/02 relativas aos contratos.

2.4. Uma vez assinado o COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, a Administração poderá convocar o compromissário a fornecer os bens ou serviços respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Compromisso de Fornecimento.

2.5. O aperfeiçoamento do Compromisso de Fornecimento será feito mediante contrato a ele acessório denominado Autorização de Fornecimento ou através de instrumento equivalente.

2.6. Será dada publicidade aos contratos acessórios nos termos do Art. 14, do Decreto Municipal nº 7.284/02.

## 3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Homologada a presente licitação, o Departamento Municipal de Água e Esgoto lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Compromisso de Fornecimento, que conterá o seguinte:

a) número de ordem em série anual;

b) número da licitação e do procedimento administrativo e sua modalidade;



- c) órgãos e unidades integrantes do registro;
- d) qualificação do detentor do registro e seu representante legal;
- e) descrição do objeto licitado;
- f) preço de mercado apurado;
- g) prazo de Entrega;
- h) Preço ofertado pelo detentor do Registro de Preços

3.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, devendo uma delas ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do Registro de Preços.

#### **4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do Compromisso de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 15 do Decreto Municipal n.º 7.284/2002.

4.2. Os contratos acessórios decorrentes deste registro de preços que tiverem característica de serviços continuados, poderão ter sua vigência e execução prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o art. 57 – II da Lei 8.666/93, de acordo com a necessidade e interesse do DMAE, mediante demonstração da vantagem, solicitação e justificativa da unidade requisitante e serão formalizados através de termo aditivo.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO E VISITA TÉCNICA**

5.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem as exigências deste Edital, comprovado através do cartão do CNPJ, ou ato constitutivo, cuja atividade econômica ou objeto social englobe a prestação de serviços compatível com o objeto deste edital.

5.2. Não poderão participar empresas na licitação quando:

5.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, sob processo de falência, dissolução ou em recuperação judicial, impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Poços de Caldas, ou inserida em quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9 da Lei Federal 8.666/93.



5.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.4. Os interessados poderão realizar uma VISITA TÉCNICA para conhecimento dos veículos, bem como da TABELA AUDATEX, que fornecerá os dados referente a quantidade de hora/homem correspondente a cada serviço.

5.5. O prazo para agendamento da visita é até o 3º (terceiro) dia útil anterior a data da abertura designada para a sessão do pregão, devendo os interessados entrar em contato com a Seção de Transportes do DMAE, através do e-mail [lenon@dmaepc.mg.gov.br](mailto:lenon@dmaepc.mg.gov.br), que designará data e horário para a visita.

5.6. Na visita técnica acima citada, o profissional deverá estar devidamente credenciado pela empresa interessada, portando consigo o Contrato Social da empresa (onde contenha seu nome como proprietário, sócio proprietário, etc) ou Procuração que o delegue poderes de representação, firmada por responsável legal da empresa.

## 6. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues ao pregoeiro na sessão de abertura da licitação, no dia 23/10/2018 às 13:30 horas na Secretaria de Licitações do DMAE, situada na Rua São Paulo, nº 675, Centro (pavimento inferior) na cidade de Poços de Caldas/MG.

6.1.1. O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, e que por isso não sejam entregues na forma prevista no subitem 6.1.

## 7 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

### 7.1. DO ENVELOPE 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01  
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° ..../....  
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"  
PROPONENTE:.....

### 7.2. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO"



O envelope 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 02  
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../.....  
ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"  
PROPONENTE:.....

## 8. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

8.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente pregão, especialmente para formulação de lances verbais, interposição de recursos, motivadamente na sessão, a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado. Não será aceito credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.

### 8.2. Para o credenciamento, deverá ser apresentado fora dos envelopes:

#### 8.2.1. no caso de procurador:

- a) instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (cópia autenticada)
- c) documento oficial que contenha foto.

#### 8.2.2. no caso de diretor, gerente, sócio, proprietário ou assemelhado:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (cópia autenticada)
- b) documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no registro civil de pessoas jurídicas, conforme o caso;
- c) documento oficial que contenha foto.

8.3. O representante legal da licitante deverá, ainda no ato do credenciamento, apresentar **declaração** dando conta de que a licitante satisfaz todos os requisitos necessários à habilitação, conforme modelo **Anexo II**, sob pena do **não** recebimento dos envelopes;



8.4. Para os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante deverá **comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte referente ao último exercício social exigível**, mediante apresentação de **um** dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, **ou**;

8.4.2 Declaração assinada pelo Contador e pelo representante legal acompanhada do balanço referente ao último exercício social exigível.

8.5. Os documentos para o CREDENCIAMENTO deverão ser entregues, **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, ao pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação. Os mesmos serão retidos pelo pregoeiro e juntados ao processo licitatório, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor pertencente ao DMAE, com exceção apenas daqueles que puderem ter a sua autenticidade confirmada nos sites emissores;

8.6. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes;

8.7. A inobservância dos termos do item 8 do edital impedirá a licitante de dar lances e interpor recursos motivadamente na sessão;

8.8. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

## 9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

### 9.1. Do envelope nº 01 – Proposta de Preços:

9.1.1. O envelope nº 1 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, **apresentada no modelo do ANEXO VI**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, contendo a descrição clara, completa e detalhada do objeto deste edital, de acordo com as especificações técnicas constantes do **ANEXO I**, preço (s) ofertado (s), validade da proposta, condições de pagamento e outras informações que se fizerem necessárias.

9.1.2. A proposta de preços, apresentada no modelo do **ANEXO VI**, deverá conter:

9.1.2.1. razão social, nº. do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico do licitante (e-mail);



9.1.2.2. modalidade, número e ano desta licitação;

9.1.2.3. especificação clara, detalhada e completa **de cada Lote ofertado;**

9.1.2.4. **Preço unitário e total da hora/homem, a ser aplicado sobre os serviços a serem realizados, conforme o tempo padrão de mão de obra estabelecido na Tabela AUDATEX.**

9.1.2.4.1. A referida tabela estará à disposição para consulta a todos os interessados em participar da licitação até o dia anterior à data de realização da licitação.

9.1.2.5. prazo de pagamento conforme este edital;

9.1.2.6. prazo de execução do serviço conforme o disposto no Termo de Referência;

9.1.2.7. declaração de validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do pregão;

9.1.2.8. prazo de garantia dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

9.1.2.9. declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os salários, tributos, encargos e contribuições sociais e trabalhistas, quaisquer outros ônus que porventura possam recair direta ou indiretamente sobre o objeto do presente pregão. Não será aceita nenhuma reivindicação para pagamento adicional.

9.1.2.10. declaração de que os serviços serão realizados **por oficina localizada dentro do perímetro urbano do município de Poços de Caldas-MG.** Tal exigência se justifica pelas questões logísticas envolvidas como tempo e custo de atendimento e deslocamento dos veículos, que deverão ser o menor possível.

9.1.3. Os preços deverão ser apresentados em moeda nacional, fixos e irrevogáveis, podendo ser revistos em caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro da **CONTRATADA** ou mudança na política econômico – financeira ou tributária do Governo Federal, de acordo com os índices divulgados, mediante a apresentação do ato autorizativo e da documentação que autorizou o aumento.

9.1.3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) deve(m) ser apresentados em algarismo(s) e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento.





9.1.4. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

9.1.5. A proposta deverá ser assinada por sócio com poderes para tanto ou por procurador, cuja procuração contenha poder expresso para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.

9.1.6. A licitante vencedora deverá apresentar por escrito, a qualificação completa (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, número do documento de identidade e CPF, endereço completo e CEP) do representante legal da empresa para a assinatura do contrato.

9.1.6.1. A apresentação do requerido no item anterior não é condição para habilitação do licitante, prestando-se tal somente a agilização na elaboração dos contratos.

## 9.2 - Do envelope nº 02 - Documentos de Habilitação:

9.2.1. O envelope nº 02 deverá conter cópia autenticada da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e Trabalhista e à específica do objeto licitado, em conformidade com o previsto a seguir:

### 9.2.2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

9.2.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2.2. **Ato constitutivo**, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

9.2.2.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Nota: Caso os documentos citados nos itens 9.2.2.1, 9.2.2.2, 9.2.2.3 e 9.2.2.4, já tenham sido entregues/enviados quando do credenciamento para participação na sessão, não será necessário apresentá-los novamente nessa fase.

9.2.2.5. Cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei 8.666/93 por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante no **Anexo IV**;



9.2.2.6. Declaração da licitante da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, com data atual, de no máximo 10 (dez) dias antes da abertura, conforme modelo constante do **Anexo V**.

**9.2.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:**

9.2.3.1. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**9.2.4. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:**

9.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

9.2.4.2. Prova de regularidade referente a **tributos e contribuições federais, sociais e dívida ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.2.4.3. Prova de regularidade referente a **tributos estaduais** expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

9.2.4.4. Prova de regularidade referente a **tributos municipais** expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças, da sede da licitante;

9.2.4.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**CRF/FGTS**).

9.2.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (incluído pela Lei 12.440/2011)

Nota: Para apresentação das certidões exigidas nos subitens 9.2.4.2, 9.2.4.3. e 9.2.4.4. poderá ser observado o disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

**9.2.5. Documentação referente à qualificação técnica:**

9.2.5.1. **Declaração, conforme modelo no Anexo III**, firmada por seu representante legal de que os serviços serão executados de acordo com as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes aplicáveis ao objeto licitado.



9.2.5.2. **Declaração conforme Anexo VII** de que possui condições e capacidade para disponibilizar, **até a data de assinatura do contrato**, todos as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços objeto deste edital conforme estabelecido no Termo de Referência.

9.2.6. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas a menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuírem validade expressa fixada por lei, **podendo ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor do DMAE.**

9.2.7. O Pregoeiro confirmará a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela *Internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.2.8. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), em plena validade e com as certidões em vigor, expedido pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto **SUBSTITUI** a apresentação dos documentos exigidos nos subitens **9.2.2.1, 9.2.2.2, 9.2.2.3, 9.2.3.1, 9.2.4.1, 9.2.4.2, 9.2.4.3, 9.2.4.4, 9.2.4.5. e 9.2.4.6.**

9.2.9. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.2.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, devidamente identificadas, deverão apresentar para efeito da assinatura do contrato, toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do DMAE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no sub item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao DMAE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar licitação.

## **10 . DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

### **10.1. Credenciamento, abertura de propostas, classificação e lances:**



10.1.1. No dia, hora, e local designados neste Edital, será aberta a sessão pública do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar ao pregoeiro além dos documentos para o credenciamento, a declaração de que preenche todos os requisitos necessários para a habilitação, conforme modelo contido no **Anexo II**.

10.1.2. Após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital.

10.1.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

10.1.2.2. Atendidas as condições estabelecidas no edital, estarão classificadas para a fase de lances verbais, a proposta de preço com valor mais baixo e as demais propostas com valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** da proposta de menor preço.

10.1.3. Definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por sorteio no caso de empate de preços.

10.1.3.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.1.3.2. O pregoeiro poderá deixar de aplicar o disposto nos sub-itens 10.1.2.2 e 10.1.3.1 e permitir a participação na fase de lances verbais, de todos os competidores que tiverem suas propostas classificadas, de forma a ampliar a participação e a competitividade desde que não prejudique a agilidade, a eficiência e o bom andamento do certame.

10.1.3.3. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o preço base apurado pelo DMAE, bem como sua exeqüibilidade.

10.1.3.4. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.1.3.5. Não serão aceitos lances cujos valores sejam iguais ou maiores ao último lance ofertado anteriormente.



10.1.3.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao objeto, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

10.1.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que previamente identificadas.

10.1.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço

10.1.4.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

10.1.4.2.1. A micro ou pequena empresa mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (perda do direito de fazer nova proposta).

10.1.4.2.2. Não ocorrendo a contratação da micro ou pequena empresa nos casos dela não ofertar nova proposta cobrindo o valor considerado melhor oferta válida ou a não apresentação da documentação em tempo hábil, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.4.2.3. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.1.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata.

## **10.2. Das fases de habilitação e adjudicação:**

10.2.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar.

10.2.2. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.

10.2.3. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital.



10.2.4. Se o licitante for considerado inabilitado, o pregoeiro poderá conceder dentro da própria sessão, faculdade para o saneamento de falhas, desde que as mesmas possam ser escoimadas no ato.

10.2.5. Se no Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto, constar alguma das certidões relativas aos subitens **9.2.4.1, 9.2.4.2., 9.2.4.3, 9.2.4.4, 9.2.4.5 e 9.2.4.6** com prazo de validade expirado, o Pregoeiro poderá verificar na página do órgão respectivo a regularidade da mesma.

10.2.6. Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.2.7. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

10.2.8. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do DMAE, até expirar a data de validade das propostas.

10.2.9. Decorrido o prazo estabelecido neste item as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, após o qual os mesmos serão eliminados.

10.2.10. Nas situações previstas nos itens **10.1.3.3, 10.1.3.4 e 10.2.6** o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

10.2.11. Concluída a fase de lances e havendo a redução nos preços ofertados inicialmente na proposta, o pregoeiro deverá conferir se os valores unitários finais encontram-se dentro dos valores orçados pelo DMAE e com o máximo (02) duas casas decimais após a vírgula, promovendo os ajustes necessários juntamente com o representante do fornecedor, com o auxílio do campo "redigitar valores" do sistema operacional utilizado pelo DMAE.

10.2.12 Ao final da sessão deverão ser impressos, conferidos e assinados pelos presentes os seguintes anexos: a ata da sessão do pregão, o mapa das rodadas e o histórico da competição.

10.1.13. O licitante declarado vencedor deverá encaminhar **nova proposta adequada aos valores finais negociados na sessão**. A proposta deverá ser enviada ao e-mail do pregoeiro e encaminhada a original devidamente assinada **em até 02 dias úteis** após o encerramento da sessão.

## 11. DOS RECURSOS:



11.1. No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese dos motivos, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. A ausência de interposição de recurso, motivadamente na sessão, conforme previsto no **item 11.1** importará na decadência do direito de recurso.

11.4. Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame e convocação do adjudicatário para a assinatura do compromisso de fornecimento.

11.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que poderá, no prazo de **3 (três) dias úteis** reconsiderar sua decisão, ou neste mesmo prazo encaminhá-los ao Diretor do DMAE devidamente formalizado, para a decisão, que também será proferida no prazo de **2 (dois) dias úteis**;

11.6. Os recursos e impugnações poderão ser encaminhados ao endereço eletrônico do (a) Pregoeiro (a), ou pelo fax nº 35 3697 0625, sendo obrigatório o protocolo do original devidamente assinado pelo representante legal ou procurador, no Setor de Licitações do DMAE – Rua São Paulo, 675 – (pavimento inferior) – Centro, CEP 37.701-012, no horário de 12:00 às 18:00 horas, **observado o prazo de 03 (três) dias.**

11.7. Não será conhecido o recurso e a impugnação fora do prazo legal e das condições acima estabelecidas.

11.8. É facultado ao (a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

## 12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR LANCE POR ITEM, referente ao valor de homem/hora, a ser aplicado sobre os serviços a serem realizados de acordo com o tempo padrão de mão de obra do fabricante/concessionária, conforme estabelecido na Tabela AUDATEX**, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

12.1.1. A referida tabela estará à disposição para consulta a todos os interessados em participar da licitação até o 3º terceiro dia anterior à data de realização da licitação.



12.2. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor global e unitário igual ou inferior ao(s) valor(es) estimado(s) correspondentes a cada item da planilha de cotação prévia de preços realizada pelo DMAE que integra o presente procedimento licitatório.

12.2.1. O Pregoeiro deverá negociar com o licitante detentor do lance vencedor, de forma a adequar os valores unitários de sua proposta, a preços unitários inferiores aos constantes na referida planilha de cotação de preços.

12.2.2. Será vedado a contratação de itens com preços unitários superiores ao preço estimado pelo DMAE.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.2. Havendo a interposição de recurso, após a decisão, compete ao Diretor do DMAE a adjudicação e homologação do procedimento ao licitante vencedor.

13.3. Após o encerramento da sessão o pregoeiro emitirá o Termo de Homologação contendo o resultado da licitação para ser enviado à autoridade superior para ratificação e homologação do procedimento.

13.4. A homologação do procedimento e adjudicação do objeto serão publicadas na Imprensa Oficial pela Secretaria de Licitações.

### 14. DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUA ASSINATURA

14.1. Encerrados os trabalhos deste Pregão e lavrada a respectiva Ata de Registro de Preços, poderá ser firmado entre o Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas, e o detentor da ata, o COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, nos termos e condições deste Edital, de acordo com a minuta que é parte integrante do presente instrumento, **Anexo X**.

14.2. O COMPROMISSO FORNECIMENTO deverá ser firmado por representante legal do detentor da ata ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente de procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade do signatário.

14.3. O detentor da ata terá o prazo de **07 (sete) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação por e-mail, fax ou telegrama, para a assinatura do contrato.





14.3.1. O prazo de assinatura do compromisso estipulado neste item poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado e aceito pelo DMAE.

14.5. A recusa injustificada do detentor da ata em atender o disposto no subitem anterior caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o à multa prevista no **item 19** deste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

14.5.1. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior aplicar-se-á o disposto no item 10.2.7.

14.6. Nos termos do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 e artigo 12 do Decreto Municipal n.º 7.284/02, o COMPROMISSO DE FORNECIMENTO rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.7. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Lenon Lourenço dos Santos**, especialmente designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado de GESTOR.

## 15. DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O prazo para diagnóstico dos serviços, incluindo a desmontagem e apontamento dos serviços necessários é de no máximo 24 horas contados após a efetiva disponibilização do veículo pela CONTRATANTE ou, no caso de impossibilidade de deslocamento do veículo, após a solicitação e abertura do chamado de atendimento pela CONTRATANTE.

15.2. O Prazo de execução dos serviços é de no máximo 2 (dois) dias úteis, contados da data de aprovação do serviço pela CONTRATANTE, ou quando for o caso, do recebimento das peças do veículo, excluindo reformas gerais ou em caso comprovado de falta de peças de reposição no mercado, que terão os prazos acertados e definidos expressamente pelas partes.

15.3 Os serviços deverão ser executados na oficina da PROPONENTE vencedora, que deverá ser localizada na cidade de Poços de Caldas – MG, sendo que, eventualmente poderão ser executados alguns serviços nas dependências do DMAE conforme necessidade.

15.4. Os serviços deverão possuir garantia mínima não inferior a 6 (seis) meses ou 15.000 km (Quinze mil quilômetros), contados após a entrega dos serviços.

## 16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Poderão ser autorizadas as subcontratações dos serviços não executados diretamente pela CONTRATADA, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor global estimado do contrato, devendo ser realizadas preferencialmente com microempresas ou empresas de pequeno porte



sediadas neste município nos termos do art. 47 da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, observando-se os preços e as condições contratadas neste pregão.

16.2. A impossibilidade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser justificada pela CONTRATADA para que seja autorizada pela CONTRATANTE a subcontratação de outras empresas.

16.3. A CONTRATADA deverá comunicar e solicitar autorização prévia da CONTRATANTE para a contratação de prestadores de serviços subcontratados, sendo que a contratação destes só se dará mediante autorização do DMAE, **após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista** das empresas a serem subcontratadas.

16.4. As empresas a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes (Razão Social, nº do CNPJ, endereço, telefone e e-mail de contato) e com a descrição dos serviços a serem prestados.

16.4. No momento da habilitação, poderá ser apresentada a relação dos serviços a serem subcontratados e a documentação de regularidade fiscal da(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte a ser(em) subcontratada(s), devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual;

16.5. A CONTRATADA é responsável pela qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

16.6. A CONTRATADA deverá apresentar cópia das Notas Fiscais dos serviços subcontratados com a devida quitação anexada junto a sua Nota Fiscal de prestação de serviços realizada no período.

## 17. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

17.1. O recebimento do serviço objeto deste edital será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

17.1.1. A comissão/servidor, de posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA**, receberá o serviço provisoriamente para verificação de especificação e quantidade, preços, prazos e outros pertinentes;

17.1.2. Em caso de rejeição do serviço licitado, a contratada será comunicada e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após comunicado oficial do DMAE, sendo que todas as despesas incluindo carga, transporte, descarga e taxas / impostos serão de total responsabilidade do fornecedor do serviço.

17.1.3. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.



17.1.4. A aceitação definitiva dar-se-á em **05 (cinco) dias úteis**, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente indicado para este fim e liberado o canhoto de recebimento.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, **em até 15 (quinze) dias** após o aceite pelo gestor do contrato da respectiva nota fiscal/fatura, contendo a discriminação do serviço e da quantidade efetivamente executados **na quinzena**.

18.1.1. A liberação do pagamento estará condicionada à apresentação, dos seguintes documentos legalmente exigíveis:

- a) Certidão de regularidade com as contribuições sociais (INSS);
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Cópia das Notas Fiscais dos serviços subcontratados (quando for o caso) com a devida quitação, anexada junto a sua Nota Fiscal de prestação de serviços realizada no período.

\* Nota: Referente aos colaboradores lotados no serviço objeto deste edital e ao mês correspondente ao da prestação de serviços.

18.1.2. O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias** contados do recebimento e aprovação pelo gestor do contrato, da Nota Fiscal de Serviços acompanhados do recibo de controle de serviços prestados na quinzena e da verificação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada.

18.1.3. O DMAE não realizará pagamentos através de boletos bancários, devendo o fornecedor contratado informar junto à nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência e número da conta).

**18.2. O CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, documentação de habilitação, autorização de fornecimento e nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento.**

18.3. De acordo com o Decreto Municipal nº 10.120, as empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o extrato gerado pelo sistema do Simples Nacional, referente ao mês anterior, devidamente assinado pelo sócio administrador da empresa, para efeito de retenção de ISSQN.

18.4. A correção de débitos por atraso no pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, será efetuada conforme a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE.



## 19. PENALIDADES

**19.1** O licitante que não aceitar a assinatura do compromisso de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito, garantida a ampla defesa e sem prejuízo da cominação de multa e demais sanções legais, à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, prazo de até 05 (cinco) anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

19.2. A recusa do detentor da ata em assinar o Contrato de Compromisso de Fornecimento dentro do prazo fixado pela Administração, sujeita-o a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor global da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, Lei n.º 8666/93.

19.3. As penalidades referentes à inexecução do Compromisso de Fornecimento, decorrente da Ata de Registro de Preços, estarão devidamente previstas no instrumento contratual, conforme modelo constante no **ANEXO X** do presente edital.

19.4. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

19.4.1. O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

19.5. As ocorrências relacionadas com a execução das obrigações previstas neste Edital serão anotadas pelo DMAE, nos moldes do art. 67, §1º da Lei 8.666/93.

## 20. DA REVISÃO, CANCELAMENTO E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

20.1. O preço registrado poderá ser revisado, em decorrência de variações significativas de mercado, devendo ser instaurado o procedimento de revisão de preços, nos termos do arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 7284/02.

20.2. O pedido de revisão deverá formalizado através de ofício ao gestor do contrato, contendo os motivos e meios de prova disponíveis para demonstração do alegado.



20.2.1. Recebido o pedido de revisão, serão realizados os estudos necessários a adequada decisão, inclusive com realização de pesquisa de mercado.

20.2.2. Na hipótese da procedência do pedido, deverá ser mantido o percentual de desconto consignado na ata em relação ao preço de mercado apurado.

20.2.3. Competirá ao Diretor do DMAE a decisão acerca do pedido revisão, antecedida de parecer da Assessoria Jurídica.

20.3. O preço registrado será cancelado quando se mantiver incompatível ao praticado no mercado, observada as regras estabelecidas pelo artigo 21 do Decreto Municipal nº 7.284/02.

20.4. O COMPROMISSO DE FORNECIMENTO poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, observadas as regras específicas estabelecidas pelos artigos 22, 23 e 24, do Decreto Municipal nº 7.284/02.

20.5. Compete ao Diretor Presidente do Departamento Municipal de Água e Esgoto decidir acerca do cancelamento do registro de preços e/ou da rescisão do contrato de fornecimento.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. O presente Registro de Preços poderá ser utilizado pelos demais órgãos da Administração Municipal nos termos do artigo 2.º do Decreto Municipal n.º 7.284/02.

21.2. O presente Registro de Preços poderá ser revogado, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulado por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.3. O Compromissário Fornecedor fica obrigado durante a vigência do COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, atender a todos os pedidos de prestação de serviço efetuados;

21.4. Será pago o preço vigente na data em que a Ordem de Fornecimento for entregue ao compromissário fornecedor, independentemente da data de entrega do serviço na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preço deferida nesse intervalo de tempo.

21.5. O compromissário fornecedor deverá comunicar ao DMAE toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

21.6. O Contrato de COMPROMISSO DE FORNECIMENTO conterà cláusula de rescisão unilateral, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, sem que o compromissário fornecedor tenha, por isso, direito à indenização, a não ser em caso da ocorrência de dano efetivamente resultante de tal fato.



21.7. O presente Registro de Preços poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

21.8. As quantidades indicadas no presente Edital são estimadas e servem como mera referência, podendo a Administração aumentá-las ou diminuí-las de acordo com sua necessidade ou no caso da adesão de outros órgãos ou unidades ao COMPROMISSO DE FORNECIMENTO ou exclusão dos existentes.

21.9. O objeto do presente registro de preços poderá ser requisitado por quaisquer órgãos ou unidades do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas/MG que venham a aderir ao Contrato de COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

21.10. Os recursos financeiros para a celebração dos contratos decorrentes do COMPROMISSO DE FORNECIMENTO correrão à conta da dotação orçamentária indicada no preâmbulo do Edital, para o exercício vigente e para o exercício posterior.

21.11. *Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da sessão do pregão, podendo encaminhá-lo ao endereço eletrônico do(a) Pregoeiro (a) [valdeci@dmaepc.mg.gov.br](mailto:valdeci@dmaepc.mg.gov.br), sendo obrigatório o protocolo do original junto à Secretaria de Licitações, localizada na Rua São Paulo, 675 (pavimento inferior) – Centro – CEP 37.701.012 – POÇOS DE CALDAS/MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas.*

21.11.1. Informações poderão ser obtidas pelos telefones: 0XX35-3697-0628, 35 3697-0679 ou 3697-0624. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades no edital que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

21.12. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.13. Os autos do processo de licitação somente terão vistas franqueada aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

21.14. São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, **sem expressa anuência da CONTRATANTE.**

21.15. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

21.16. Qualquer alteração que se fizer necessária com relação ao instrumento convocatório e decisões referentes ao andamento processual serão publicadas em órgão de divulgação oficial e disposta no site ▪ **HYPERLINK "<http://www.dmaepc.mg.gov.br>" ▪ "[www.dmaepc.mg.gov.br](http://www.dmaepc.mg.gov.br)", no link **EDITAIS.****



21.17. Nos termos da Portaria nº 101/13, o (a) pregoeiro (a) designado (a) para a presente licitação é o (a) **Sr. José Valdeci Leda**, auxiliado (a) pela equipe de apoio composta pelos membros Adriana Maria Borges Ramirez, Denilson Ferreira de Melo e Lenon Lourenço dos Santos.

Poços de Caldas, 08 de outubro de 2018

**LEANDRO FERREIRA DO LAGO**  
Analista de Suprimentos  
Setor de Compras e Licitações

Minuta aprovada pela Assessoria Jurídica em 28/09/2018



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS**

**1. DO OBJETO**

1.1 Constituem objeto deste Pregão a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção e recuperação de veículos leves e pesados , tais como:

- a) Serviços de mecânica em geral inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento, serviços de alinhamento e balanceamento, borracharia, serviços elétricos/eletrônicos, tapeçaria, vidraçaria, reboque, funilaria, pintura, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores, lubrificantes (tais como fluído de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc), serviços preventivos e corretivos de ar condicionado, incluindo higienização, bem como a troca dos filtros, e retífica de motor, a serem executados nos veículos oficiais pertencentes à frota do DMAE, das linhas GM/Chevrolet, Volkswagen, Ford, Fiat, Mercedes Benz, Agrale, Iveco, Renault e Toyota lotados no município de Poços de Caldas-MG.

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QRDE. HORAS ESTIMADAS POR ANO</b>
<b>1</b>	<b>Veículos de passeio, utilitários leves, caminhonetes e furgões a gasolina e bi combustíveis</b>	<b>2500 h/h</b>
<b>2</b>	<b>Caminhões, caminhonetes e furgões com motores a Diesel</b>	<b>2500 h/h</b>





***Lote 01 – Veículos leves, utilitários, furgões e caminhonetes com motores a gasolina ou bi-combustível***

***Lote 02 – Caminhões, caminhonetes e furgão com motores a diesel***

## **2. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1. Destaca-se que o objeto desta especificação se enquadra como serviços contínuos dado a sua natureza, pois o DMAE é uma concessionária de serviço público de água e esgoto, cujo serviços devem ser prestados de forma ininterruptos e com eficiência. Nesse sentido, os veículos utilizados por ela para desenvolver seu objetivo devem estar em perfeitas condições de uso, portanto os serviços de manutenção e recuperação da sua frota não podem sofrer interrupção, sob pena de comprometer a prestação de serviço à população do município de Poços de Caldas.

2.2. Os serviços relacionados no objeto deste Pregão, deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, nos casos de serem cedidos ou sublocados a terceiros deverão ser feitos com anuência do DMAE, exceto os serviços de alinhamento, balanceamento, borracharia, elétrica, capotaria, funilaria, pintura, tapeçaria, vidraçaria, ar condicionado e retífica de motor, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica dos mesmos.

2.3. A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE sobre eventuais sublocações de seus serviços quando não tiver mão de obra especializada para determinado veículo. Em ambos os casos de subcontratação deverá apresentar cópia da Nota Fiscal dos serviços subcontratados com a devida quitação anexada junto a Nota Fiscal.

2.4. O DMAE reserva-se o direito de pesquisar no mercado, os preços dos serviços cedidos ou sublocados a terceiros, conforme previsto no item anterior, desobrigando-se pelo pagamento de tais serviços, caso o preço orçado pela CONTRATADA seja superior ao praticado no mercado, salvo se houver redução do valor.

2.5. Os serviços deverão ser executados na oficina da CONTRATADA, que deverá ser localizada na cidade de Poços de Caldas – MG, e eventualmente poderá ser executados nas e pendências do DMAE conforme necessidade, devendo ainda, possuir disponível para a execução dos serviços as instalações e aparelhamento técnico seguintes:

### **LOTE 01:**

- a) Para o lote 01 veículos leves espaço físico para no mínimo 4 veículos leves (lugar fechado para pernoitar se necessário);
- b) deverá possuir no mínimo 3 elevadores hidráulicos, sendo 2 elevadores com capacidade para 2.500 Kg e 1 elevador com capacidade para 4.500 Kg, para realização de serviços simultâneos para veículos leves e caminhonetes;
- c) ferramentas adequadas à realização dos reparos dos veículos, com segurança e precisão;



- d) máquina de limpeza de bicos;
- e) máquina de ultrassom;
- f) solda mig, solda a ponto;
- g) aparelho de injeção eletrônica;

## LOTE 02

- a) Para o lote 02 veículos pesados espaço físico para no mínimo 03 veículos pesados (lugar fechado para pernoitar se necessário)
- b) bomba manual de lubrificação;
- c) cavaletes / preguiças;
- d) compressor de ar de 140 lbs (mínimo);
- e) esmeriladora de bancada;
- f) manômetro para aferição de pressões de motor, combustível e arrefecimento;
- g) máquina de furar de bancada;
- h) soldadura e corte;
- i) ferramentas adequadas à realização dos reparos dos veículos, com segurança e precisão;
- j) aparelho de injeção eletrônica para diesel; scanner
- k) Grua hidráulica 500 kg (mínimo)

2.6. A cada serviço, o DMAE, enviará à PROPONENTE vencedora, uma A.M (Autorização de Manutenção) abrangendo a marca, modelo/ano e número da placa do veículo, e a descrição dos problemas apresentados, nome do condutor que apontou o problema e nome do responsável do setor de transportes que emitiu a A.M.

A PROPONENTE vencedora após desmontagem e detalhamento dos serviços e peças a serem substituídas, que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas após o recebimento do veículo, deverá passar por email para o responsável do setor de transportes que verificará junto a tabela Audatex as horas necessárias para execução de cada tipo de serviço, e posterior aprovação, que também deverá ser feita através de email, onde já estarão apontados todos os valores que serão pagos.

A CONTRATANTE após receber a relação de serviços com as peças necessárias deverá providenciar a entrega das peças na PROPONENTE vencedora.

2.7. O número de horas a serem utilizados na execução de cada tipo de serviço, e, portanto, a ser considerado para efeito de pagamento, será o constante no orçamento enviado pelo DMAE, não sendo permitido o acréscimo de etapa ou fase de serviços já incluído na sua descrição final.

2.8. Os preços propostos no orçamento serão fornecidos pelo DMAE, antes da aprovação do mesmo. O DMAE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a PROPONENTE vencedora executar apenas o que for aprovado pelo DMAE.

2.9. A PROPONENTE vencedora não poderá executar qualquer serviço que não conste no orçamento aprovado pelo DMAE.



2.10. A PROPONENTE vencedora deverá manter os veículos do DMAE em instalações abrigadas e cobertas.

### **3. CONDIÇÕES COMERCIAIS:**

3.1. Prazo de desmontagem e apontamento dos serviços necessários – no máximo 24 horas após acionamento pela CONTRATANTE.

3.2. Prazo de execução dos serviços – máximo 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento das peças do veículo, excluindo reformas gerais ou em caso comprovado de falta de peças de reposição no mercado, que terão os prazos acertados e definidos expressamente pelas partes.

3.3 Garantia mínima – não inferior a 6 (seis) meses ou 15.000 km (Quinze mil), contados após a entrega dos serviços.

Obs.: O vencedor será o licitante que apresentar menor valor de horas/homem.

### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 Exercer a fiscalização dos serviços executados através da Divisão de Transportes ou por meio de servidor designado, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou falhas observadas;

4.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das condições contratuais, desempenhando seus serviços dentro de elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

4.3 Notificar a Contratada, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.4 Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

4.5 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

4.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

4.7 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Executar fielmente os serviços solicitados pela Contratante, dentro dos mais elevados padrões de eficiência e qualidade, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;

5.2 Apresentar à Contratante, orçamento prévio com a relação dos serviços que serão realizados no conserto das viaturas, orçamento este, que deverá ser previamente aprovado pelo Gestor do Contrato, antes do início da execução dos serviços;

5.3 Fornecer sem qualquer ônus adicional para a Contratante, todos os aparelhos, instalações básicas, equipamentos, ferramentas, etc., necessários para a completa realização dos serviços;

5.4 Responder por todo ou qualquer dano material ou pessoal causados por seus empregados ou prepostos aos veículos da Contratante, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, quando estiverem sujeitos a reparos ou serviços sob sua responsabilidade providenciando a correspondente indenização;



- 5.5 Responder por quaisquer danos ou avarias ocorridos nos veículos da Contratante quando em seu poder, bem como pelo desaparecimento dos mesmos;
- 5.6 Oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is), sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, mesmo depois do vencimento do Contrato;
- 5.7 Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante;
- 5.8 A Contratada ficará sujeita a aplicação de multa prevista no edital, se o veículo tiver que ser reparado mais de três vezes pelo mesmo motivo, em período inferior ao da garantia;
- 5.9 Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do DMAE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade à possível empresa Contratada ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento, até a entrega do mesmo ao DMAE.

## 6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 - A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, lotado na Supervisão de Transportes;
- 6.2 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, os serviços, objeto deste Contrato, estão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa Fiscalização pela Contratante, obrigando-se a Contratada, a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados;
- 6.3 - A existência da Fiscalização por parte da Contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços assumidos a serem executados – inclusive perante terceiros – por qualquer irregularidade, não importando, na eventualidade de sua ocorrência, co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes;
- 6.4 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os padrões de qualidade exigidos;
- 6.5 - A Contratada permitirá a fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, pelo fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações e técnicas usuais ou que atentem contra a segurança.

## 7. DA VISITA TÉCNICA

- 7.1. Caso a PROPONENTE tenha interesse na realização de VISITA TÉCNICA para conhecimento dos veículos, bem como conhecimento da TABELA AUDATEX este deverá entrar em contato com a Supervisão de Transportes do DMAE, através do e-mail [lenon@dmaepc.mg.gov.br](mailto:lenon@dmaepc.mg.gov.br), que designará data e horário para tanto.
- 7.1.1. O prazo para agendamento da visita é de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura designada para a sessão do pregão nº \_\_\_\_/2018.
- 7.2. Na visita técnica acima citada, o profissional deverá estar devidamente credenciado pela empresa interessada, portando consigo Contrato Social da empresa (onde contenha seu nome



como proprietário, sócio proprietário e etc) ou Procuração que o delegue poderes de representação, firmada por responsável legal da empresa.

**NOTA:** Maiores informações e esclarecimentos referentes às especificações do objeto da licitação, favor contatar o Setor de Transporte, pelo e-mail [lenon@dmaepc.mg.gov.br](mailto:lenon@dmaepc.mg.gov.br), com cópia para o pregoeiro para o e-mail constante do edital.

Poços de Caldas, 29 de agosto de 2018.

---

Setor de Transporte



LOTE 1 - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS				
VEÍCULOS MARCA VOLKSWAGEN				
Número	Placa	Combustível	Modelo	Ano/Modelo
47	PUL 1543	FLEX	SAVEIRO 1.6 CE	2014/2015
16	GQZ 0578	GASOLINA	SAVEIRO 1.6 CL	1994/1995
38	OQN 8157	FLEX	SAVEIRO 1.6 CS	2013/2014
46	OWR 0868	FLEX	SAVEIRO 1.6 CS	2013/2014
43	HMM 0178	GASOLINA	SAVEIRO 1.6 MI	1998/1998
64	PUH 9735	FLEX	GOL CITY MSI 1.6	2014/2015
11	GQD 8395	GASOLINA	GOL CL 1.0	1995/1995
7	HMM 4256	GASOLINA	GOL GIII 1.6	1999/2000
87	OMF 0924	FLEX	GOL GIV 1.0	2013/2014
88	OMF 0934	FLEX	GOL GIV 1.0	2013/2014
92	OOW 2133	FLEX	GOL GV 1.6	2012/2013
93	OOW 2131	FLEX	GOL GV 1.6	2012/2013
65	HMN 4728	FLEX	GOL POWER 1.6	2006/2006
9	HMM 4222	GASOLINA	GOL SPECIAL 1.0	1999/1999
VEÍCULOS MARCA FIAT				
Número	Placa	Combustível	Modelo	Ano/Modelo
55	HMN 1665	GASOLINA	STRADA FIRE CE 1.3 8v	2004/2005
56	HMN 1666	GASOLINA	STRADA FIRE CE 1.3 8v	2004/2005
23	HMN 9104	FLEX	STRADA FIRE CE 1.4 8v	2008/2009
71	HLF 1733	FLEX	STRADA FIRE CS 1.4 8v	2009/2010
94	OPA 8432	FLEX	DOBLÓ ATTRACTIVE 1.4 16v	2012/2013
21	OPH 1358	FLEX	MILLE FIRE ECONOMY 1.0 8v	2013/2013
35	OPH 1354	FLEX	MILLE FIRE ECONOMY 1.0 8v	2013/2013
69	HLF 1731	FLEX	MILLE FIRE ECONOMY 1.0 8v	2009/2010
70	HLF 1732	FLEX	MILLE FIRE ECONOMY 1.0 8v	2009/2010
10	OPH 1345	FLEX	PALIO ESSENCE 1.6 16v	2013/2013
53	HMN 1238	GASOLINA	UNO MILLE FIRE 1.0	2004/2005
54	HMN 1239	GASOLINA	UNO MILLE FIRE 1.0	2004/2005
60	HMN 2203	GASOLINA	UNO MILLE FIRE 1.0	2005/2006
61	HMN 2205	GASOLINA	UNO MILLE FIRE 1.0	2005/2006
62	HMN 2204	GASOLINA	UNO MILLE FIRE 1.0	2005/2006
51	HMN 9679	GASOLINA	DOBLÓ CARGO 1.3 16v	2003/2003
45	FMH 9151	DIESEL	DUCATO MAXICARGO EC 2.3	2013/2014
73	HLF 1845	FLEX	FIORINO 1.3 FIRE	2009/2010
74	HLF 1842	FLEX	FIORINO 1.3 FIRE	2009/2010
83	OME 0858	FLEX	FIORINO 1.3 FIRE	2012/2013
84	OME 0845	FLEX	FIORINO 1.3 FIRE	2012/2013
85	OME 0849	FLEX	FIORINO 1.3 FIRE	2012/2013
86	OME 0834	FLEX	FIORINO 1.3 FIRE	2012/2013
58	HMN 2294	GASOLINA	FIORINO IE 1.3	2005/2005
59	HMN 2285	GASOLINA	FIORINO IE 1.3	2005/2005
44	HMM 3021	GASOLINA	FIORINO IE 1.5 MPI	1998/1999
99	PVK 6133	FLEX	FIORINO FLEX - 1.4	2014/2015
100	HMM 3021	GASOLINA	STRADA TREK CD 1.6	2015/2015
VEÍCULOS MARCA CHEVROLET				
Número	Placa	Combustível	Modelo	Ano/Modelo
20	HMM 8824	GASOLINA	PICK UP CORSA ST 1.6	2002/2002
82	HLS 8160	FLEX	PICK UP MONTANA 1.4 LS	2011/2012
77	HFO 0761	FLEX	CELTA LT 1.0	2011/2012
78	HFO 0771	FLEX	CELTA LT 1.0	2011/2012
79	HFO 0766	FLEX	CELTA LT 1.0	2011/2012
98	PVA 5312	FLEX	ÔNIX LTZ 1.4 8v MT	2014/2015
80	HFO 0779	FLEX	ZAFIRA COMFORT 2.0	2011/2012
CAMINHONETES				
VEÍCULOS MARCA FORD				
Número	Placa	Combustível	Modelo	Ano/Modelo
32	HKQ 9625	FLEX	RANGER XLS CS 2.5	2012/2013
33	HKQ 9621	FLEX	RANGER XLS CS 2.5	2012/2013
31	HNB 6238	FLEX	RANGER XLT CD 2.5	2012/2013
FURGÕES				
VEÍCULOS MARCA RENAULT				
Número	Placa	Combustível	Modelo	Ano/Modelo
63	OQQ 3863	FLEX	KANGOO EXPRESS 1.6 16v	2013/2014
113	PWY 1568	FLEX	KANGOO EXPRESS 1.6 EXPRESS	2015/2016
114	PWY 1547	FLEX	KANGOO EXPRESS 1.6 EXPRESS	2015/2016
119	PWY 1551	FLEX	KANGOO EXPRESS 1.6 EXPRESS	2015/2016



LOTE 2 - CAMINHÕES E CAMINHONETES				
CAMINHÕES				
CAMINHÕES MARCA GM/CHEVROLET				
Número	Placa	Combustível	Modelo	Ano/Modelo
12	GMM 6045	DIESEL	GM CUSTOM 12000	1995/1995
28	GQD 0674	DIESEL	GM CUSTOM 12000	1993/1993
37	GMM 3489	DIESEL	GM CUSTOM 14000	1993/1994
CAMINHÕES MARCA VOLKSWAGEM				
Número	Placa	Combustível	Modelo	Ano/Modelo
39	GMM 5257	DIESEL	VW 12140H	1995/1995
49	HMM 4977	DIESEL	VW 14180	2000/2000
8	HMM 1598	DIESEL	VW 16200	1998/1998
3	HMM 4632	DIESEL	VW 7100	1999/1999
17	HMM 7588	DIESEL	VW 8120	2001/2001
18	HMM 7587	DIESEL	VW 8120	2001/2001
CAMINHÕES MARCA FORD				
Número	Placa	Combustível	Modelo	Ano/Modelo
40	HMM 4978	DIESEL	CARGO 814	2000/2000
48	HMM 5346	DIESEL	CARGO 814	2000/2000
13	HMN 8194	DIESEL	CARGO 815E	2007/2008
25	HMN 6203	DIESEL	CARGO 815E	2006/2006
75	HLQ 1134	DIESEL	CARGO 815E	2009/2010
76	HGC 8716	DIESEL	CARGO 815E	2011/2011
68	HNO 3141	DIESEL	CARGO 2422 E	2009/2010
96	PVX 4359	DIESEL	CARGO 1723	2014/2015
97	PVZ 8124	DIESEL	CARGO 1723	2014/2015
CAMINHÕES MARCA IVECO				
Número	Placa	Combustível	Modelo	Ano/Modelo
90	OOY 0244	DIESEL	DAILY 35S14 HDCC	2012/2013
91	OOY 0251	DIESEL	DAILY 35S14 HDCC	2012/2013
89	OMG 7064	DIESEL	TECTOR ATTACK 170E22	2012/2013
120	PXP 8594	DIESEL	TECTOR ATTACK 170E22	2015/2016
115	PBX 1310	DIESEL	DAILY 35S14 HDCC	2015/2016
116	PBX 1304	DIESEL	DAILY 35S14 HDCC	2015/2016
117	PBX 1315	DIESEL	DAILY 35S14 HDCC	2015/2016
118	PBX 1295	DIESEL	DAILY 35S14 HDCC	2015/2016
CAMINHÕES MARCA MERCEDES BENZ				
Número	Placa	Combustível	Modelo	Ano/Modelo
34	GMM 2721	DIESEL	MB 1214L	1993/1993
CAMINHÕES MARCA AGRALE				
Número	Placa	Combustível	Modelo	Ano/Modelo
26	HMN 0170	DIESEL	TCA 7500	2003/2003
27	HMN 0171	DIESEL	TCA 7500	2003/2003
66	HMN 5657	DIESEL	TCA 8500	2006/2006
CAMINHONETES MARCA TOYOTA				
Número	Placa	Combustível	Modelo	Ano/Modelo
05	GMM 6022	DIESEL	TOYOTA BANDEIRANTE	1995/1995
22	GMM 6023	DIESEL	TOYOTA BANDEIRANTE	1995/1995
36	GMM 3544	DIESEL	TOYOTA BANDEIRANTE	1993/1994
42	HMM 0840	DIESEL	TOYOTA BANDEIRANTE	1986/1986



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO – CREDENCIAMENTO

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 10.1.1. do Edital de Pregão para Registro de Preços nº ....., bem como ao art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_ cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 9.2 do referido Edital.

Local e data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

*ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA*

(sócio com poderes para representá-la ou procurador cuja procuração tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade).





### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Ao

Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas/MG

Ref.: Pregão Para Registro de Preços n.º .../.....

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º ....., com sede ..... (endereço completo), interessada(o) em participar do Pregão para Registro de Preços n.º .../....., instaurado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas/MG, declara que os produtos ou serviços ofertados por esta empresa serão fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes aplicáveis ao objeto licitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas,..... de ..... de 2018

---

Representante Legal  
(assinatura/nome/RG)



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO DO ART. 27, V DA LEI  
8.666/93**

Ao  
Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas/MG  
Ref.: Pregão para Registro de Preços n.º .....

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º .....,  
com sede ..... (endereço completo), interessada(o) em participar do Pregão para  
Registro de Preços n.º ....., instaurado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços  
de Caldas/MG, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei  
8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*se for o caso*).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas,..... de ..... de 2018

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(assinatura/nome/RG)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao  
Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas/MG  
Ref.: Pregão para Registro de Preços n.º .....

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º ....., com sede ..... (endereço completo), interessada(o) em participar do Pregão para Registro de Preços n.º ....., instaurado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas/MG, declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação no presente processo licitatório, até a presente data e se obriga a comunicar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas,..... de ..... de 2018

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(assinatura/nome/RG)



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/2016

Ao

Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas - DMAE

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida à Av./Rua ....., nº ....., bairro....., na cidade de ....., CEP ....., telefone....., fax ....., e-mail ....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para o **REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviço de manutenção da frota de veículos movidos a diesel do DMAE** de acordo com as exigências do Pregão supra citado.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NA FROTA DE VEÍCULOS LEVES (MOTORES A GASOLINA E ETANOL)	HOMEM/HORA	2.500,00		
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS (MOTORES A DIESEL)	HOMEM/HORA	2.500,00		
VALOR POR EXTENSO: R\$					

1. Caso sejamos declarados vencedores, nos comprometemos a equalizar o lance final apresentado na licitação, com os preços unitários constantes nesta proposta comercial.
2. Os preços ofertados têm como referência o mês de \_\_\_\_/2018, para pagamento de acordo com as condições fixadas no **Edital de Pregão para Registro de Preços nº. \_\_\_\_/2018**, mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis.
  - 2.1. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Pregão, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.



- 2.2. Estamos cientes de que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada por parte do DMAE, se for devido a qualquer erro na interpretação, por parte da proponente.
- 2.3. Garantimos que possuímos as condições necessárias para o cumprimento nas condições mencionadas no edital;
3. **Prazo de vigência da ata de registro de preços e compromisso de fornecimento:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e Compromisso de Fornecimento será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
4. **Prazo de diagnóstico:** O prazo de diagnóstico do serviço é de 24 horas a partir da efetiva disponibilização do veículo
5. Prazo de execução do serviço: 02 (dois) dias úteis a partir da autorização da CONTRATANTE ou da disponibilização de todas as peças, quando for o caso.
6. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA".
7. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados do recebimento e aceite pelo fiscal do contrato dos serviços prestados na quinzena.
8. Declaramos que os serviços serão executados dentro em oficina localizada no perímetro urbano do município de Poços de Caldas-MG, no endereço \_\_\_\_\_
9. Declaramos que os serviços executados terão garantia mínima de 15.000km ou 06 meses, contados após a entrega do serviços.
10. Declaramos que temos ciência que o endereço eletrônico para o qual será encaminhada a Autorização de Fornecimento será aquele informado nesta proposta comercial, estando o DMAE isento de qualquer responsabilidade, no caso desta empresa apresentar endereço de e-mail equivocado ou sem utilização.
11. Apresentamos nossos dados bancários, e dados do responsável da empresa para possíveis contratos:

Dados bancários:

Nome Do Banco ..... N° ..... Nome Da Agência ..... N° ..... Número Da Conta .....

Dados do responsável da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços e Compromisso de Fornecimento decorrente dela:



Nome...../ Nacionalidade: ..... / Estado civil:  
..... Cargo.....  
Nº. da identidade..... CPF..... Local.....  
Data.....

Dados da empresa para faturamento e envio da Ata de Registro de Preços e Compromisso de Fornecimento decorrente dela:

Razão Social: ..... CNPJ:.....  
Endereço: Rua....., nº....., Bairro ....., na  
cidade de ....., Estado ....., CEP  
..... email:.....

---

Local..... Data.....  
Assinatura do responsável pela empresa (Nome/Cargo)



## ANEXO VII

### Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipamentos

..... (Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), DECLARA, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para disponibilizar, até a data de assinatura do contrato, todos as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços objeto deste edital, conforme estabelecido no Termo de Referência, sendo:

#### LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES

- a) Para o lote 01 veículos leves espaço físico para no mínimo 4 veículos leves (lugar fechado para pernoitar se necessário);
- b) deverá possuir no mínimo 3 elevadores hidráulicos, sendo 2 elevadores com capacidade para 2.500 Kg e 1 elevador com capacidade para 4.500 Kg, para realização de serviços simultâneos para veículos leves e caminhonetes;
- c) ferramentas adequadas à realização dos reparos dos veículos, com segurança e precisão;
- d) máquina de limpeza de bicos;
- e) máquina de ultrassom;
- f) solda mig, solda a ponto;
- g) aparelho de injeção eletrônica;

#### LOTE 02 - VEÍCULOS PESADOS:

- a) Espaço físico para no mínimo 03 veículos pesados (lugar fechado para pernoitar se necessário)
- b) bomba manual de lubrificação;
- c) cavalete / preguiças;
- d) Compressor de ar de 140 lbs (mínimo);
- e) esmeriladora de bancada;
- f) manômetro para aferição de pressões de motor, combustível e arrefecimento;
- g) máquina de furar de bancada;
- h) soldadura e corte;
- i) ferramentas adequadas à realização dos reparos dos veículo, com segurança e precisão;
- j) aparelho de injeção eletrônica para diesel (Scanner);
- k) Grua hidráulica 500 kg (mínimo);

\_\_\_\_\_  
*Representante legal/ Nome/RG/  
local e data*



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Licitação:	Nº Modalidade:	Processo nº.:				
Objeto:						
Setor Solicitante:						
Solicitação:00225/2015						
<b>DADOS DO DETENTOR DA ATA</b>						
Empresa Fornecedora:						
CNPJ :						
Endereço:		Cidade:				
Bairro :	CEP:	UF:				
E-mail:		Fone:				
Representante Legal:		CPF:				
Prazo de Entrega/Execução:		Condições de Pagamento:				
Prazo de Vigência da Ata:						
Local de Entrega:						
Item	Material / Descrição	Qtde	Unid	Marca mod	Preço Unitário	Preço Total
1						
Valor Total: R\$ _____ ( _____ )						
<i>Analista de Suprimentos DMAE</i>			<i>Assinatura do Detentor da Ata CPF _____</i>			
<p>1) Na nota fiscal deverá constar a descrição completa do material/serviço, os valores unitários e totais, o número da Autorização de Fornecimento/Serviços e os dados bancários para o crédito do pagamento (Bco, Ag. e nº da conta).</p> <p>2) O DMAE não realizará pagamento através de Boleto Bancário.</p> <p>3) Todas as despesas com frete, seguro e descarga dos materiais será por conta e risco do fornecedor.</p> <p>4) Os materiais estarão sujeitos a inspeção e aprovação do responsável pelo recebimento, podendo ser recusados no caso de não atenderem ao solicitado.</p> <p>5) O descumprimento do prazo de entrega ou quaisquer das disposições estabelecidas nesta Autorização de Fornecimento, sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores além do estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.</p> <p>6) A contratada se obriga a observar e cumprir todas as normas regulamentadoras de segurança no trabalho.</p> <p>7) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o extrato gerado pelo sistema do Simples Nacional, referente ao mês anterior, devidamente assinado pelo sócio administrador da empresa, para efeito de retenção do ISSQN.</p> <p>8) As notas fiscais de serviços deverão ser encaminhadas para o e-mail <a href="mailto:notasfiscais@dmaepc.mg.gov.br">notasfiscais@dmaepc.mg.gov.br</a></p>						





## ANEXO IX

### MANUAL DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS

#### **1. OBJETIVO**

Estabelecer diretrizes de Saúde e Segurança do trabalho a serem cumpridas por empresas Contratadas, visando à prevenção de acidente e doenças ocupacionais.

#### **2. ABRANGÊNCIA.**

Esta norma se aplica as todas as Empresas Contratadas pelo DMAE.

#### **3. OBRIGAÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS.**

A Contratada obriga-se a cumprir integralmente a Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas alterações subsequentes, bem como, o que preceituam as presentes instruções e todos os regulamentos relativos à Segurança vigente no DMAE.

A Contratada deverá atender a Norma Regulamentadora – NR – 04, Quadro III, Dimensionamento do SESMT ou quando não se enquadrar indicar ao DMAE a pessoa responsável pela segurança e medicina do trabalho da empresa, formalmente comunicado.

O Setor de Segurança do Trabalho do DMAE deverá ser comunicado pela Contratada antes do início das atividades sobre o serviço a ser executado, o local dos trabalhos e os empregados envolvidos, a fim de se efetuar uma avaliação prévia dos requisitos necessários de segurança e saúde do trabalho. O setor de Segurança do Trabalho do DMAE fará uma primeira inspeção no local de trabalho da Contratada ao iniciar as atividades, para garantir que todos os procedimentos de segurança estão sendo aplicados.

Deverá ser entregue para o Setor de Segurança do Trabalho do DMAE cópia da ficha de registro e da carteira de trabalho de todos os empregados envolvidos nas atividades da Contratada.

Ao responsável pelo serviço da Contratada cabe, antes de iniciar as tarefas, verificar as condições de saúde de seus subordinados, bem como, estes devem comunicar ao seu superior imediato, quando por motivos de saúde ou outro, não estiverem em condições de executar o serviço que lhes foi determinado.

Antes de iniciar a tarefa, o responsável pela equipe de trabalho da Contratada deve verificar se os seus subordinados estão devidamente equipados com os EPI's necessários à execução da tarefa.



As tarefas devem estar todas planejadas e compatíveis com o tempo disponível para sua execução.

Em nenhuma hipótese devem ser realizadas tarefas complementares, não previstas ou não planejadas antecipadamente.

Não é permitido ingerir ou estar sob o efeito de bebidas alcoólicas e/ou tóxicas durante o período de trabalho.

O transporte de pessoas e cargas em geral deve obedecer rigorosamente à Legislação de Trânsito em vigor, quanto ao veículo e passageiros.

Para os empregados da Contratada que trafegam com carros, caminhões ou equipamentos pesados, deverá ser fornecida cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), adequada ao tipo do veículo a ser conduzido, sempre que solicitado.

As ferramentas e equipamentos, tanto de segurança quanto de trabalho, devem ser de boa qualidade e estar em perfeito estado de conservação.

#### **4. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI:**

À Contratada caberá a responsabilidade de fornecer gratuitamente aos seus empregados os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos trabalhos com segurança, bem como exigir o seu uso. A cópia da ficha individual de entrega de EPI's deverá ser fornecida ao DMAE sempre que solicitado.

Não será admitido o uso de EPI danificado, contaminado ou com qualquer outra condição proibitiva.

Os equipamentos de proteção individual (EPI) devem possuir Certificado de Aprovação – CA, de acordo com o estabelecido na NR – 6 – Equipamento de Proteção Individual.

Todo empregado da Contratada deverá estar com os equipamentos de proteção individual, compatíveis com a tarefa que vai executar, bem como utilizar todos os equipamentos de proteção coletiva que a tarefa exigir.

A Contratada deverá estabelecer o uso dos EPI's de acordo com a atividade e o risco de cada função, considerando:

- Luvas de proteção de segurança: Avaliar a atividade e indicar a luva adequada ao risco, podendo ser luva de vaqueta, luva de látex, luva de PVC, entre outras.
- Perneiras: devem ser utilizadas em locais que existam riscos de contatos com animais peçonhentos.
- Capacetes de segurança: nos locais de serviço, qualquer que seja o ambiente, o trabalhador deve sempre usar o capacete de segurança de aba frontal.



- Óculos de segurança: óculos contra impactos deverão ser utilizados para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos, óculos ampla visão deverão ser utilizados para trabalhos com risco de projeção de líquidos ou geração de vapores químicos. Proibido a utilização pelos empregados de óculos de grau sem CA – Certificado de Aprovação.

- Uniformes: todos os empregados da Contratada deverão se apresentar ao serviço de uniforme com identificação da empresa Contratada.

- Calçado de segurança: para qualquer atividade o empregado deve estar devidamente calçado com botina de segurança com bico de aço ou bota de PVC com bico de aço.

## **5. SAÚDE E SEGURANÇA NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS**

Nos trabalhos que envolvam serviços em espaço confinado, os empregados da Contratada deverão possuir treinamentos (Autorizados e Vigias – 16 horas e Supervisores de Entrada – 40 horas, Reciclagem – 8 horas), conforme determina a Norma Regulamentadora – NR – 33 – Saúde e Segurança nos Trabalhos em Espaços Confinados.

A Contratada deverá apresentar ao Setor de Segurança do Trabalho do DMAE cópia dos certificados de conclusão do treinamento da NR – 33 de todos os empregados envolvidos na atividade, sempre que solicitado.

O acesso ao espaço confinado somente será permitido com a utilização de detectores de gás, tripé e guincho para resgate e abertura da PET – Permissão de Entrada e Trabalho, bem como procedimentos de trabalho necessários e EPI's adequados a atividade e ao risco. Podendo o Setor de Segurança do Trabalho do DMAE colaborar na liberação da PET.

## **6. TRABALHO EM ALTURA**

Nos trabalhos em envolvem trabalho em altura (toda atividade executada acima de 2,00 metros do nível inferior, onde haja risco de queda), os empregados da Contratada deverão possuir treinamento específico conforme determina a Norma Regulamentadora – NR – 35 – Trabalho em Altura.

Para as atividades envolvendo trabalho em altura, a Contratada deverá dispor de todos os equipamentos de segurança relativos à proteção dos empregados conforme estabelece a NR – 35.

A Contratada deverá apresentar ao Setor de Segurança do Trabalho do DMAE cópia dos certificados de conclusão do treinamento da NR – 35 de todos os empregados envolvidos na atividade, sempre que solicitado.

## **7. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO:**

A Norma Regulamentadora – NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, deverá ser seguida integralmente e cópias do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional devem ser fornecidas ao Setor de Segurança do Trabalho do DMAE sempre que solicitado.



#### **8. CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO.**

Para serviços de Construção Civil com 20 ou mais funcionários, a Contratada deverá elaborar o PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente no Trabalho conforme exigido na NR-18. Em todas as construções civis, mesmo aquelas com menos de 20 funcionários, deverão ser observados às exigências contidas na NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

A Contratada deverá apresentar ao Setor de Segurança do Trabalho do DMAE cópia dos certificados de conclusão do treinamento da NR – 18 de todos os empregados envolvidos na atividade, sempre que solicitado.

#### **9. SINALIZAÇÃO DA ÁREA DE TRABALHO**

Os locais de trabalho deverão ser sinalizados por meio de cones, placas de aviso, cavaletes, fitas zebreadas, entre outros e sempre que for necessário e possível, a ser interditado o trânsito, de acordo com autorização prévia do órgão oficial responsável da cidade. A proteção contra obstáculos oriundos das obras, tais como: buracos, materiais diversos, entre outros, será de inteira e total responsabilidade da Contratada.

Importante que o responsável pelo serviço observe o fluxo de veículos e o sentido do fluxo do trânsito e fluxo de pessoas ao redor para dimensionar a sinalização.

Quando o serviço oferecer perigo ao público, pedestres ou veículos, o local de trabalho deve ser interditado mediante o uso de isolamento e sinalização.

#### **10. UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS.**

O DMAE reserva o direito de rejeitar o uso de qualquer produto químico em suas dependências que possa causar acidente com risco a saúde.

#### **11. LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS.**

O uso de Líquidos Inflamáveis deverá seguir o procedimento operacional de estocagem e manuseio de Líquidos Inflamáveis: NR - 20 - Líquidos Combustíveis e inflamáveis e NR - 23 - Proteção Contra Incêndio.

#### **12. AUTORIZAÇÕES.**

Para realizar as atividades listadas abaixo, a Contratada deverá fazer uma instrução de trabalho contendo os riscos e os controles de segurança da atividade, para garantir que seus empregados estejam cientes dos riscos expostos. Esta instrução de trabalho deverá ser assinada por todos os envolvidos.

- Trabalho em Altura. Serviço a quente. Escavação. Eletricidade. Espaço Confinado.

#### **13. ATENDIMENTO, COMUNICAÇÃO E ANÁLISE DE ACIDENTE.**



Quando da ocorrência de acidente do trabalho, a Contratada deverá comunicar imediatamente o gestor do contrato (pessoalmente ou por telefone). Não será permitida a divulgação do acidente pela Contratada a veículos de imprensa. Deverá ser entregue uma cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho ao Setor de Segurança do Trabalho do DMAE, sempre que houver acidente do trabalho envolvendo empregados da Contratada.

A Contratada deverá realizar a investigação do acidente de trabalho no prazo máximo de 5 dias após a ocorrência, encaminhando o relatório de investigação para o Setor de Segurança do Trabalho do DMAE.

As ações corretivas definidas nas investigações serão acompanhadas, constando um plano de ação (ação a ser executada, data resolução, responsável e situação atual).

#### **14. ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA**

A Contratada deve manter suas instalações administrativas e operacionais, em bom estado de organização, ordenação, conservação, higiene, limpeza e segurança.

Após a execução do serviço a Contratada deverá limpar a área destinando corretamente todos os resíduos e sobras de materiais, bem como retirar equipamentos utilizados.

#### **15. REQUISITOS DE SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE.**

É proibida a queima de qualquer tipo de resíduo ou material.

É proibido descartar qualquer resíduo líquido, perigoso ou não, nas redes de esgoto ou águas pluviais.

Na eventualidade de causar qualquer impacto ambiental não previsto durante a execução do serviço, a Contratada deverá comunicar imediatamente ao Setor de Meio Ambiente do DMAE para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

#### **16. PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS.**

Os produtos inflamáveis deverão ser armazenados em locais isolados, longe de qualquer fonte de calor, com sinalização indicando a presença de produtos inflamáveis.

#### **17. SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

O Setor de Segurança do Trabalho em visita de inspeção nos locais onde a Contratada esteja prestando serviço terão o poder de decisão e autoridade para instruir os empregados da Contratada, podendo paralisar serviços em condições de risco grave e iminente ou situações que não estejam em conformidade com a legislação vigente.



A Contratada também tem a responsabilidade de verificar que os seus funcionários estejam trabalhando com comportamento seguro, incluindo, mas não se limitando a utilização de EPI.

#### **18. SUBCONTRATAÇÃO**

A Contratada deverá comunicar o Setor de Segurança do Trabalho do DMAE a ocorrência de subcontratação para execução dos serviços por ela prestados. A Contratada não se eximirá da responsabilidade da segurança do trabalho da execução dos trabalhos das subcontratadas.

#### **19. SUSPENSÃO DOS TRABALHOS POR MOTIVO DE SEGURANÇA PELO EMPREGADO.**

Qualquer empregado a serviço da Contratada poderá, sem medo de represálias, solicitar a suspensão de um serviço onde se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, materiais, equipamentos ou meio ambiente. O responsável da Contratada deverá comunicar o Setor de Segurança do Trabalho do DMAE, porém o DMAE poderá receber as solicitações diretamente dos empregados da Contratada caso haja receio de que a comunicação ao responsável da Contratada não evite o risco de dano.

As atividades somente serão reiniciadas após a correção dos desvios e avaliação do Setor de Segurança do Trabalho do DMAE, sem ônus para o DMAE.

#### **20. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA**

Assegurar-se de que cada um de seus empregados possua a qualificação técnica mínima exigida e esteja treinado nas práticas de trabalho com segurança.



**ANEXO X**

**MINUTA DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Compromisso de Prestação de Serviços nº.  
Processo nº  
Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2018

**COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO E REPAROS NA FROTA DE VEÍCULOS DO  
DMAE, QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO  
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE**, com sede à Pça. Cel. Agostinho Junqueira , 77, Bairro São Benedito , na Cidade de Poços de Caldas/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.851.361/0001-44, neste ato representado por meio de seu Diretor Presidente Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Poços de Caldas - MG, portador do RG. nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa .....com sede à .....bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste Ato pelo Sr. .... (cargo)..... (nacionalidade)..... (estado civil).....(profissão).....portador da cédula de identidade nº.....e do CPF nº .....residente e domiciliado na cidade de .....bairro.....em tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº ..... e em observância ao que dispõe a Lei nº 8.666 e alterações posteriores, Lei nº. 10.520/02, e Decretos Municipais nº 8243/05, 7.284/02 e alterações posteriores, têm entre si, justo e avençado o presente contrato, sujeitando-se ambas as partes às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1.** É objeto do presente contrato o registro de preço para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NA FROTA DE VEÍCULOS DO DMAE**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - **ANEXO I** do Pregão para Registro de Preços nº. **082/2018** e demais anexos, bem como da Ata de Registro de Preços elaborada ao final do julgamento do certame.



1.2. O fornecimento é adjudicado à **CONTRATADA** em decorrência do julgamento do **Edital de Pregão para Registro de Preços nº. 82/2018 e celebração da Ata de Registro de Preços nº - /2018** e segundo proposta da **CONTRATADA** e demais peças do processo de licitação que se incorporam a este instrumento independente de Transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O fornecimento do serviço objeto deste contrato deverá estar de acordo com as condições estipuladas no **ANEXO I – Termo de Referência** do Edital de Pregão para Registro de Preços nº. **082/2018**, o qual é parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NA FROTA DE VEÍCULOS LEVES	HOMEM /HORA	2.500,00		
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS	HOMEM /HORA	2.500,00		
VALOR POR EXTENSO: R\$					

2.2. As quantidades de serviços foram estimadas em hora/homem e constituem mera estimativa não obrigando o DMAE a contratação de uma quantidade mínima de horas, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento oportuno da contratação, conforme a necessidade de manutenção e reparos na frota;

2.3. Havendo a necessidade de efetiva contratação do serviço previsto no compromisso de fornecimento, estas serão formalizadas através de Autorizações/Ordens de Serviço e respectiva nota de empenho, mediante solicitação prévia do Setor Requisitante.

2.3.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I, deste instrumento.

2.4. A aceitação dos serviços pela CONTRATANTE, não eximirá o fornecedor de sua responsabilidade em entregar os serviços em plena concordância com o pedido e com a especificação, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a CONTRATANTE venha a fazer baseada na exigência de materiais inadequados ou defeituosos.

2.5. O prazo para diagnóstico dos serviços, incluindo a desmontagem e apontamento dos serviços necessários é de no máximo 24 horas contados após a efetiva disponibilização do veículo pela





CONTRATANTE ou, no caso de impossibilidade de deslocamento do veículo, após a solicitação e abertura do chamado de atendimento pela CONTRATANTE.

2.6. O prazo de execução dos serviços é de no máximo 2 (dois) dias úteis, contados da data de aprovação do serviço pela CONTRATANTE, ou quando for o caso, do recebimento das peças do veículo, excluindo reformas gerais ou em caso comprovado de falta de peças de reposição no mercado, que terão os prazos acertados e definidos expressamente pelas partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Importa-se o presente Compromisso de Fornecimento no **valor total de R\$** ( ) e **unitário de R\$** \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) conforme dados constantes da Ata de Registro de Preços, a qual é parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

4.2. No preço estão incluídos todos os custos com despesas inerentes à execução dos serviços e ainda os custos básicos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste contrato, inclusive tributos (em especial o ISS – Imposto Sobre Serviços), contribuições incidentes, impostos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto do presente instrumento, incluindo quaisquer outras despesas acessórias, necessárias, não especificadas neste instrumento, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do contrato.

4.3. Por força da Lei Federal nº 8.880/94 os preços serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses da prestação dos serviços, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.5 O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.6. O preço será pago de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, nas quantidades e condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.



**4.7.A CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** uma quantidade mínima de serviços objeto do presente contrato, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento .

**4.8. A CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar de outros fornecedores, o objeto do presente contrato, vedado, todavia, qualquer contratação por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos do **CONTRATADO** pela execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária nº: **04.04.01-3390.39.00-17.122.1702-6.005 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** referente a este exercício financeiro e nas respectivas nos exercícios subsequentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, após o aceite pelo fiscal do contrato da respectiva nota fiscal/fatura, contendo a discriminação do serviço e da quantidade efetivamente executados **na quinzena**.

**6.1.1.** A liberação do pagamento estará condicionada à apresentação, dos seguintes documentos legalmente exigíveis:

- a) Certidão de regularidade para com o INSS;
- b) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- e) cópia das Notas Fiscais dos serviços subcontratados (quando for o caso) com a devida quitação, anexada junto a sua Nota Fiscal de prestação de serviços realizada no período.

**6.1.2.** O CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, documentação de habilitação, autorização de fornecimento e nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**6.2.** O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados do recebimento e aprovação pelo fiscal do contrato, da Nota Fiscal de Serviços acompanhados do recibo de controle de serviços prestados no mês e da verificação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada.

**6.3.** O DMAE não realizará pagamentos por boletos bancários, devendo o fornecedor contratado informar junto à nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência e número da conta).



6.4 De acordo com o Decreto Municipal nº 10.120, as empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o extrato gerado pelo sistema do Simples Nacional, referente ao mês anterior, devidamente assinado pelo sócio administrador da empresa, para efeito de retenção de ISSQN.

6.5. A correção de débitos por atraso no pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, será efetuada conforme a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

7.2. Os contratos de compromisso de fornecimento decorrentes deste registro de preços, poderão ter o prazo de vigência e execução prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o art. 57 – inciso II da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza continuada, de acordo com a necessidade e interesse do DMAE, mediante demonstração da vantagem, solicitação e justificativa da unidade requisitante e serão formalizados através de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1. Cumprir fielmente as obrigações estipuladas no presente instrumento e no Edital e seus Anexos, de modo que os serviços sejam executados nos prazos estipulados sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

8.2. Executar fielmente os serviços solicitados pela Contratante, dentro dos mais elevados padrões de eficiência e qualidade, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;

8.3. Apresentar à Contratante, relação dos serviços e peças que serão necessários no conserto das viaturas, que deverá ser previamente aprovado pelo Gestor do Contrato, antes do início da execução dos serviços;

8.4. Fornecer sem qualquer ônus adicional para a Contratante, todos os aparelhos, instalações básicas, equipamentos, ferramentas, etc., necessários para a completa realização dos serviços;

8.5. Oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is), sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, mesmo depois do vencimento do Contrato;



8.6. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante;

8.7. A Contratada ficará sujeita a aplicação de multa prevista no edital, se o veículo tiver que ser reparado mais de três vezes pelo mesmo motivo, em período inferior ao da garantia;

8.8. Ressarcir à Contratante não só os prejuízos que decorram da falta de substituição do serviço recusado, os danos que eventualmente sejam causados pela falha do serviço, bem como os custos incorridos nas aquisições ou contratações que o Contratante vier a fazer para atendimento de suas necessidades, enquanto não se efetivar a substituição devida pela Contratada;

8.9. Responder por danos causados à parte CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de falhas ou irregularidades na execução dos serviços.

8.10. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do DMAE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade à possível empresa subcontratada ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento, até a entrega do mesmo ao DMAE.

8.11. Responder por todo ou qualquer dano material ou pessoal causados por seus empregados ou prepostos aos veículos da Contratante, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, quando estiverem sujeitos a reparos ou serviços sob sua responsabilidade providenciando a correspondente indenização;

8.12. Responder por quaisquer danos ou avarias ocorridos nos veículos da Contratante quando em seu poder, bem como pelo desaparecimento dos mesmos;

8.13. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação que antecedeu este contrato.

8.14. Facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela parte CONTRATANTE, apresentando-lhe, quando solicitado, a comprovação de cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

8.15. Acatar a fiscalização exercida pelo DMAE;

8.16. Respeitar todos os procedimentos e normativas internas do DMAE, inclusive no que se refere à segurança do trabalho.

8.17. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos, inclusive os de natureza tributária e comercial, incidente sobre a prestação do serviço objeto deste Compromisso, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos



causados a pessoas e a bens ou serviços do Contratante ou de terceiros, pela ação dos prepostos da Contratada, ou em virtude de manuseio ou utilização do produto por ela fornecida;

8.19. O inadimplemento da CONTRATADA com referência a qualquer dos encargos mencionados na cláusula anterior não será motivo para transferir a responsabilidade ao CONTRATANTE pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato ou restringir a sua execução.

8.20. Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido;

8.21. Cumprir fielmente o que estabelece o presente de forma que o serviço prestado esteja dentro das normas técnicas e legais estabelecidas pelos órgãos competentes;

8.22. Comunicar o DMAE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.23. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

8.24. Fornecer a mão de obra adequada aos serviços a serem executados, selecionando e preparando rigorosamente seus empregados, só admitindo profissionais legalmente registrados em suas carteiras de trabalho, e, que sejam portadores de atestados de boa conduta;

8.25. Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) adequados à execução dos serviços,

8.26. Não vincular pagamentos de sua responsabilidade aos compromissos decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. Exercer a fiscalização dos serviços executados através da Divisão de Transportes ou por meio de servidor designado, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou falhas observadas;

9.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das condições contratuais, desempenhando seus serviços dentro de elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

9.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.



- 9.4. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 9.5. Notificar a Contratada, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidade e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 9.7. Manifestar-se formalmente, em todos os autos relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e repactuações.
- 9.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 9.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA efetuando os pagamentos devidos nas condições e preços pactuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DE TRIBUTOS E VERBAS TRABALHISTAS**

- 10.1. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de todos os tributos, inclusive Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), bem como pela obtenção de todas as licenças, alvarás e quaisquer outros ônus fiscais de natureza Federal, Estadual ou Municipal, decorrente da celebração do Contrato ou de sua execução.
- 10.2. Se a CONTRATANTE verificar, a qualquer tempo, a existência de débitos provenientes do não recolhimento dos encargos, por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, sem sofrer quaisquer ônus ou penalidades e independentemente de aviso ou notificação, suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total quitação dos débitos, ou a sua regularização perante os órgãos arrecadadores.
- 10.3. A CONTRATADA obriga-se a efetuar os recolhimentos dos Encargos, e apresentar comprovante mensal de pagamento de empregados e recolhimento de benefícios e impostos, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade quanto a possíveis ações ou cobranças pelo seu não recolhimento.
- 10.4. A CONTRATADA é responsável pela indenização e resguardo da CONTRATANTE, bem como de seus prepostos, empregados, controladoras, controladas, coligadas ou de quaisquer sociedades a ela ligadas, de qualquer reclamação, pedido, ação, dano, custo, despesa, perda ou responsabilidade decorrente de dano pessoal, material, financeiro, moral ou de qualquer outra natureza que tenham se originado da execução ou inexecução pela CONTRATADA do presente Contrato.



10.5. Em qualquer reclamação, ação ou processo judicial, arbitragem, mediação ou outro procedimento a CONTRATADA, às suas expensas, deverá defender a CONTRATANTE, contra qualquer ação em que se discuta a suposta violação de direitos de terceiros ou em conexão com o Contrato, seja de que natureza for.

10.6. Nos casos em que a CONTRATANTE for condenada por responsabilidade solidária ou subsidiária, seja nas esferas administrativa ou judicial, a CONTRATADA se obriga a reembolsá-lo dos valores estipulados na condenação, bem como custas e despesas do processo, independentemente de ação judicial para o recebimento, promovendo o necessário encontro de contas.

10.7. A CONTRATANTE poderá reter os pagamentos por ela devidos, na proporção dos prejuízos reclamados por terceiros, caso tenha ciência da existência de qualquer reclamação, pedido, ação, dano, custo, despesa, perda ou responsabilidade, nos termos do disposto acima. Caso sejam os prejuízos efetivamente comprovados, a CONTRATANTE utilizará a quantia retida para ressarcir-se dos danos que vier a sofrer e, na hipótese contrária, deverá o pagamento ser liberado à CONTRATADA.

10.8. A responsabilidade da CONTRATANTE, assim como de suas controladoras, controladas, coligadas ou de quaisquer sociedades a ela ligadas, para com a CONTRATADA, seus prepostos, empregados e/ou terceiros em conexão com o Contrato estará, em qualquer hipótese, adstrito ao cumprimento do disposto no art. 944 do CC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** A recusa do **CONTRATADO** em assinar o Compromisso de Fornecimento dentro do prazo fixado pela Administração, fica sujeita a penalidade de multa no percentual de 10% ( dez por cento) do valor global da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, da Lei nº. 8666/93.

**11.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo Compromissário Fornecedor caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**11.2.1.** Advertência;

**11.2.2.** Multa de:

- a) 2% (dois por cento) do valor contratado constante da Autorização de Serviço, por dia de ocorrência, no caso de inexecução do serviço, ou atraso na execução dos mesmos, limitada a incidência de 10 dias ou três ocorrências. Após o décimo



dia ou terceira ocorrência, e a critério da Administração, no caso de atrasos ou inexecução, poderá ocorrer a não-aceitação do serviço, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- b) 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de prestação de serviço em desacordo com as exigências constantes neste contrato e no edital de pregão para registro de preços;
- c) 20% (vinte por cento) do valor contratado, se o veículo tiver que ser reparado por mais de três vezes pelo mesmo motivo, em período inferior ao da garantia;

**11.2.3.** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração por até dois anos;

**11.2.4.** Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção.

**11.3.** As sanções previstas nos subitens 10.2.1., 10.2.3. e 10.2.4. deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**11.4.** As sanções de multa são independentes, no sentido de que uma não exclui a incidência da outra.

**11.5.** No caso do **CONTRATADO** subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Administração, multa de **10% (dez por cento)** do valor total do fornecimento.

**11.6.** A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência do Diretor Presidente do DMAE.

**11.7.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao **CONTRATADO** o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes, me previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

**11.8.** O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 dias da abertura de vista





do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

**11.9.** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

**11.10.** O valor das multas aplicadas poderá, mediante acordo, ser deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromissário fornecedor.

**11.13.** Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

**12.1.** O presente contrato poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral do Departamento Municipal de Água e Esgoto, nas seguintes hipóteses:

a) quando o **CONTRATADO** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente instrumento ou de quaisquer dos contratos acessórios de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;

b) quando houver o descumprimento pelo **CONTRATADO** do prazo previsto para a entrega, ou não vier este a proceder ao fornecimento dentro das condições pactuadas;

c) quando implicar em redução da diferença do percentual fixado na ata de registro de preços nos termos do artigo 21 do Decreto Municipal n.º 7.284/02.

d) em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

**12.2.** A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**12.3.** A rescisão poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o DMAE ou de forma judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**12.4.** Compete ao Diretor do DMAE decidir acerca do cancelamento e/ou da rescisão do Contrato de Fornecimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO



13.1 O DMAE, com fundamento nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, poderá suprimir ou aumentar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial atualizado deste contrato, ficando a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas tais alterações.

13.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. A CONTRATANTE poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados para verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou ao especificado.

14.2 – A fiscalização exercida pela parte CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

14.3 – A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilatação do prazo de execução, salvo expressa concordância da parte CONTRATANTE.

14.4 – A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço considerado não aceitável seja refeito ou reparado, às suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

14.5 – A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

14.6 – A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**14.7.** Fica designado como GESTOR, de acordo com o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o Sr. Lenon Lourenço dos Santos, para acompanhamento e fiscalização deste Compromisso de Fornecimento questão.

**14.7.1.** Compete ao gestor designado, as atribuições expressas em Lei, o acompanhamento e controle de entrega dos serviços a serem adquiridos, registrar em relatório ocorrências, determinar providências para regularização de falhas e todos os demais acompanhamentos referentes ao presente compromisso, podendo ser ele contatado por meio do endereço eletrônico [lenon@dmaepc.mg.gov.br](mailto:lenon@dmaepc.mg.gov.br) e telefone (0\*\*35) 3697-0654. sendo também sua atribuição atestar as Notas Fiscais e encaminhá-las para pagamento, zelando pelo cumprimento do presente Compromisso de Fornecimento.



14.7.2. O gestor poderá ser substituído, por decisão da Autoridade Superior, o que poderá ocorrer por simples apostilamento, ou termo aditivo, cabendo ao gestor comunicar formalmente o compromissário fornecedor.

**14.8.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor serão encaminhadas à autoridade competente, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

**14.9.** Os esclarecimentos solicitados pela gestão/fiscalização deverão ser prestados imediatamente pelo compromissário fornecedor, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**14.10.** É direito da gestão/fiscalização rejeitar quaisquer serviços ou fornecimento, quando entender que a sua execução está irregular e/ou em desacordo com os padrões de qualidade exigidos.

14.11 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, lotado na Supervisão de Transportes;

14.12. A Contratada permitirá a fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, pelo fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações e técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários, sendo que esta fiscalização não isenta a Contratada de qualquer responsabilidade.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Poderão ser autorizadas as subcontratações dos serviços não executados diretamente pela CONTRATADA, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor global estimado do contrato, devendo ser realizadas preferencialmente com microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas neste município nos termos do art. 47 da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, observando-se os valores e as condições contratados neste pregão.

15.2. A impossibilidade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser justificada pela CONTRATADA para que seja autorizada pela CONTRATANTE a subcontratação de outras empresas.

15.3. A CONTRATADA deverá comunicar e solicitar autorização prévia da CONTRATANTE para a contratação de prestadores de serviços subcontratados, sendo que a contratação destes só se dará mediante autorização do DMAE, **após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista** das empresas a serem subcontratadas.



15.4. As empresas a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes (Razão Social, nº do CNPJ, endereço, telefone e e-mail de contato) e com a descrição dos serviços a serem prestados.

15.4. Deverá ser apresentada a relação dos serviços a serem subcontratados e a documentação de regularidade fiscal da(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte a ser(em) subcontratada(s), devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual;

15.5. A CONTRATADA é responsável pela qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

15.6. A CONTRATADA deverá apresentar cópia das Notas Fiscais dos serviços subcontratados com a devida quitação anexada junto a sua Nota Fiscal de prestação de serviços realizada no período.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93, o presente contrato será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial do Município, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro da Comarca de Poços de Caldas – MG.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Poços de Caldas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

-----  
**CONTRATANTE**

-----  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS :**

-----

-----